



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44533/16

EXERCÍCIO: 2017
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 16/08/2016
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2017.
INTERESSADOS: José Ivanilson Soares de Lacerda

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Lei Nº 564/2016.

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS
 ORÇAMENTÁRIAS PARA O
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO** esta lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;

Página 1 de 15

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

- a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando otimizar a prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. **DA SAÚDE PÚBLICA:**

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. **DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2017.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2017 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2016;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2017;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, até 15 de Setembro de 2016;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2016;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2017, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2017.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2016, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2017, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro

Página 11 de 15

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

de 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2017 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2016, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2017, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2017, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2017.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2017.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2017 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2017, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Página 14 de 15

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 610 de 04 de Setembro de 1977
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Lei Nº 564 de 12/08/2016 – Publicada em 16/08/2016
Tiragem desta Edição: 100 exemplares

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2017.

Art. 35º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB. Em, 12 de Agosto de 2017.

José Ivanilson Soares de Lacerda

PREFEITO

Página 15 de 15

ANEXOS

METAS E RISCOS FISCAIS

Sumário

- 01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- 02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei Responsabilidade Fiscal -LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.
- 03 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.
- 04 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.
- 05 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
- 06 - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- 07 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência as valores.
- 08 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.
- 09 - Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.
- 10 - Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	52.400.000,00	48.460.186,81	0,176	51.500.000,00	44.018.350,61	0,171	49.000.000,00	39.032.187,77	0,155
Receitas Não-Financeiras (I)	52.350.000,00	48.413.946,18	0,176	51.400.000,00	43.932.878,08	0,171	48.900.000,00	38.952.530,24	0,155
Despesa Total	52.400.000,00	48.460.186,81	0,176	51.500.000,00	44.018.350,61	0,171	49.000.000,00	39.032.187,77	0,155
Despesas Não-Financeiras (II)	50.900.000,00	47.072.967,72	0,171	51.100.000,00	43.676.460,51	0,170	48.600.000,00	38.713.557,66	0,154
Resultado Primário (I - II)	1.450.000,00	1.340.978,45	0,005	300.000,00	256.417,58	0,001	300.000,00	238.972,58	0,001
Resultado Nominal	1.000.000,00	924.812,73	0,003	1.000.000,00	854.725,25	0,003	1.000.000,00	796.575,26	0,003
Dívida Pública Consolidada	30.159.000,00	27.891.426,99	0,101	29.159.000,00	24.922.933,70	0,097	28.159.000,00	22.430.762,76	0,089
Dívida Consolidada Líquida	28.159.000,00	26.041.801,54	0,095	26.159.000,00	22.358.757,93	0,087	26.159.000,00	20.837.612,24	0,083

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Taxa de Inflação do Período - (%)	8,13	8,20	7,30
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	29.789.000.000,00	30.123.000.000,00	31.546.000.000,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO II

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2015 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2015 (b)	%PIB (b/PIB) x100	VARIÇÃO	
					Valor	%
					(c)=(b-a)	(c/a)x100
Receita Total	47.740.000,00	0,15	30.994.000,00	0,10	-16.746.000,00	-35,08
Receitas Não-Financeiras (I)	47.457.000,00	0,15	30.650.000,00	0,10	-16.807.000,00	-35,42
Despesa Total	47.740.000,00	0,15	32.655.000,00	0,10	-15.085.000,00	-31,60
Despesas Não-Financeiras (II)	43.060.000,00	0,14	31.988.000,00	0,10	-11.072.000,00	-25,71
Resultado Primário (I - II)	2.300.000,00	0,01	2.309.000,00	0,01	9.000,00	0,39
Resultado Nominal	50.000,00	0,00	1.779.000,00	0,01	1.729.000,00	3.458,00
Dívida Pública Consolidada	33.000.000,00	0,10	32.159.000,00	0,10	-841.000,00	-2,55
Dívida Consolidada Líquida	26.000.000,00	0,08	25.893.000,00	0,08	-107.000,00	-0,41

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	31.635.000.000,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO III

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	29.641.000,00	30.994.000,00	4,56	52.200.000,00	68,42	52.400.000,00	0,38	51.500.000,00	-1,72	49.000.000,00	-4,85
Receitas Não-Financeiras (I)	29.374.000,00	30.650.000,00	4,34	52.150.000,00	70,15	52.350.000,00	0,38	51.400.000,00	-1,81	48.900.000,00	-4,86
Despesa Total	29.734.000,00	32.655.000,00	9,82	52.200.000,00	59,85	52.400.000,00	0,38	51.500.000,00	-1,72	49.000.000,00	-4,85
Despesas Não-Financeiras (I)	29.239.000,00	31.988.000,00	9,40	51.850.000,00	62,09	50.900.000,00	-1,83	51.100.000,00	0,39	48.600.000,00	-4,89
Resultado Primário (I - II)	135.000,00	-1.338.000,00	-91,11	300.000,00	122,42	1.450.000,00	83,33	300.000,00	-79,31	300.000,00	0,00
Resultado Nominal	-2.857.000,00	1.779.000,00	62,27	1.000.000,00	-43,79	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	33.968.000,00	32.159.000,00	-5,33	31.159.000,00	-3,11	30.159.000,00	-3,21	29.159.000,00	-3,32	28.159.000,00	-3,43
Dívida Consolidada Líquida	31.968.000,00	25.893.000,00	-19,00	30.159.000,00	16,48	28.159.000,00	-6,63	26.159.000,00	-7,10	26.159.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	24.513.128,14	28.502.850,84	16,28	52.200.000,00	83,14	48.460.186,81	-7,16	44.018.350,61	-9,17	39.032.187,77	-11,33
Receitas Não-Financeiras (I)	24.292.318,95	28.186.499,91	16,03	52.150.000,00	85,02	48.413.946,18	-7,16	43.932.878,08	-9,26	38.952.530,24	-11,34
Despesa Total	24.590.039,21	30.030.347,62	22,12	52.200.000,00	73,82	48.460.186,81	-7,16	44.018.350,61	-9,17	39.032.187,77	-11,33
Despesas Não-Financeiras (I)	24.180.673,85	29.416.957,88	21,65	51.850.000,00	76,26	47.072.967,72	-9,21	43.676.460,51	-7,22	38.713.557,66	-11,36
Resultado Primário (I - II)	111.645,10	-1.230.457,97	-202,12	300.000,00	124,38	1.340.978,45	46,99	256.417,58	-80,88	238.972,58	-6,80
Resultado Nominal	-2.362.741,04	1.636.012,51	-169,24	1.000.000,00	-38,88	924.812,73	-7,52	854.725,25	-7,58	796.575,26	-6,80
Dívida Pública Consolidada	28.091.560,23	29.574.213,72	5,28	31.159.000,00	5,36	27.891.426,99	-10,49	24.922.933,70	-10,64	22.430.762,76	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	26.437.558,80	23.811.844,77	-9,93	30.159.000,00	26,66	26.041.801,54	-13,65	22.358.757,93	-14,14	20.837.612,24	-6,80

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Taxa de Inflaç. do Período (%)	6,23	11,20	8,74	8,13	8,20	7,30
Projeção do PIB do Estado (R\$)	32.700.000.000,00	31.635.000.000,00	30.234.000.000,00	29.789.000.000,00	30.123.000.000,00	31.546.000.000,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-17.604.000,00	100,00	-22.966.000,00	100,00	-18.914.000,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-17.604.000,00	100,00	-22.966.000,00	100,00	-18.914.000,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO V

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogerio Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013 (a)	2014 (d)	2015
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013 (b)	2014 (e)	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VII

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		VALOR (b)	VALOR (c)	VALOR (d) = (a+b+c)	
<p>NADA A REGISTRAR</p>					

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VIII

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2017	2018		2019
POPULÇÃO DE BAIXA RENDA	IPTU	5.000,00	4.500,00	4.000,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS
TOTAL		5.000,00	4.500,00	4.000,00	

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327


ANEXO IX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PASSIVOS CONTINGENTES	FONTES DE FINANCIAMENTO
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contingência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

II - OUTROS RISCOS

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	150.000,00
Aumento do Salario Minimo	120.000,00	Limitação de Empenhos	120.000,00
Precatórios	150.000,00	Redução de Cargos Comissionados	100.000,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	100.000,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
TOTAL	370.000,00	TOTAL	370.000,00

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MENSAGEM N.º _____, de 04 de Abril de 2016.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu

dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Ivanilson Soares de Lacerda

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Secretaria de Administração

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Aos 12 dias do mês de abril de 2016, no auditório da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizado no Centro Administrativo Integrado, Bairro São José, Conceição/PB, pelas 10:00 horas, teve início a audiência pública com as comunidades organizadas do Município, para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2017. A reunião foi presidida pelo Secretário de Administração Sr. Fidel Ferreira Leite, que escolheu a mim Wanikerle Vidal da Silva, para secretariar os trabalhos. A audiência pública ora realizada foi precedida de divulgação no seio da comunidade local, via Portal da prefeitura Municipal de Conceição, e convites as autoridades e representantes de comunidades, pelo qual conclamou-se a presença de vários segmentos sociais. Feito o chamado, verificou-se a presença de representantes de comunidades rurais e urbanas, além de vereadores e outros agentes políticos. O Sr. Secretário de Administração logo no início agradeceu a presença de todos e com a participação do Secretário de Finanças Francisco Vildimar Belmiro da Silva promoveram as explicações necessárias sobre o Projeto de Lei Orçamentário de acordo com o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seqüenciando aos trabalhos o Secretário de Finanças procederam a diversas explicações sobre os instrumentos de planejamento erigidos pela LRF, como indispensáveis à boa administração pública no campo fiscal, inclusive, tecendo comentários sobre os diversos dispositivos da mencionada lei. Finda a explicação foi apresentado na íntegra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2017, e colocada a matéria em discussão para os presentes que fizeram diversas indagações, sobretudo, quanto ao limite de gastos com pessoal, cujas dúvidas foram esclarecidas de imediato pelo Secretário de Finanças. Ato contínuo o Presidente solicitou aos presentes procedessem a confecção de suas propostas ou sugestões, quanto à elaboração do referido instrumento em especial dos anexos que serão remetidos ao poder legislativo como poder responsável pela sua apreciação e deliberação final. Os presentes atendendo ao pedido usaram da palavra no debate e encaminharam suas sugestões a mesa onde após 30 minutos de discussão apresentaram suas sugestões para triagem. A seguir o presidente franqueou a palavra aos presentes, tendo o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Secretaria de Administração

vereador Raimundo Alves de Sousa, parabenizado a iniciativa e transparência na confecção do referido instrumento, elencando as idéias propostas nesta reunião como imprescindíveis a correta gestão fiscal. A seguir ninguém mais fez uso da palavra, tendo o Secretário de Administração agradecido a participação dos presentes e declarou que dentro das possibilidades de acomodação de sugestões fará o máximo possível para acolher as idéias e sugestões ora apresentadas. Em seguida suspendeu a audiência por uma hora a fim de que fosse lavrada a presente ata, que após ser digitada foi lida e achada conforme por todos os presentes, os quais em concurso volitivo assinaram o referido documento como expressão da verdade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Secretaria de Administração

AUDIÊNCIA PÚBLICA







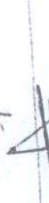




LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E CONTRUIÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO 2017, REALIZADA NO DIA 12/04/2016.

Conceição/PB, 12 de ABRIL de 2016.

Nome Legível	Assinatura	Orgão/Entidade/Empresa
FIDEL FERREIRA LEITE		PME - PRECATORIA
WANDERLEI VIDAL DA SILVA	WVB	PME - ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	RA SOUSA	VEREADOR.
MARILIA DE LOPES GOMESTIMOTO Ferreira e Fidalvis H-ferreira		Terminô nária Falt Soc. da Educação

Prefeitura Municipal de Conceição
Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n - Centro CEP: 58.970-000
Conceição - Paraíba - CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
 Secretaria de Administração

Richardson Wilson F. Silva		AUXILIAR DE SERVIÇOS
João Carlos Gomes da Silva		AUXILIAR DE SERVIÇOS
Guilherme Wagner Sampaio Lopes		COO. COM. P. DEC.
Jose Tolpaco de Azevedo		Dir. Tor.
Tandara de Almeida Pires		MARCELO EMPREGADO
For. Klemberg S. Hummel		PROFESSORES
Fernando Siqueira Monteiro		FUNÇÃO PÚBLICA
Maria Cláudia da S. Soares		AUXILIAR DE SERVIÇOS
Edvaldo Pinho Vieira		SECRETARIO
Pedro Junior Moraes Brito		
Francisco Vestim Rodrigues da Silva		

Prefeitura Municipal de Conceição
 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Letta Braga, s/n - Centro CEP: 58.970-000
 Conceição - Paraíba - CNPJ Nº 08.943.227/0001-82




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Secretaria de Administração

<p>Janira Elvany S. de S. Romallo</p> <p>Marciana de Sousa Santos</p> <p>Jose VICARIO BEZERRA</p> <p>Sandrine Santos Moura</p> <p>...</p> <p>Renner de Fátima Fátima</p> <p>Traniera Joviana V. Moura</p> <p>Thaís Pedrosa Soares da Costa</p> <p>Kildemir Galdino Henrique</p> <p>Andre Luiz de Souza</p> <p>Jose ...</p>	<p></p> <p></p> <p></p> <p></p> <p></p> <p></p> <p></p> <p></p> <p></p> <p></p>	<p>Tesouraria</p> <p>TEC. ADMINISTRATIVA</p> <p>DIRETOR DE SERVIÇOS</p> <p>Sec. de Limpeza de Serv. Municipais</p> <p>Recuperação</p> <p>Coordenadora de Proteção Social</p> <p>Agente Administrativo</p> <p>Assessor da Prefeitura</p> <p>Secretaria de Saúde</p> <p>Agente Administrativo</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Conceição
Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n - Centro CEP: 58.970-000
Conceição - Paraíba - CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
 Secretaria de Administração

Edivânia RODRIGUES DE SOUSA		Estudante

Prefeitura Municipal de Conceição
 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n - Centro CEP: 58.970-000
 Conceição - Paraíba - CNPJ Nº 08.943.227/0001-82



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/08/2016 às 11:04:12 foi protocolizado o documento sob o N° 44533/16 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ivanilson Soares de Lacerda.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 16/08/2016

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	9f237cbc89936b85587988a87b10977f
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	4bf3fea24eb5523d4a490dfea009069a
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	18ba20532271ac9977d8b8b80d52a5ff
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	754ba4440ad613ee608288ed94f45b92
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	41bbf39d918295df633ef05ebfb69d7b

João Pessoa, 16 de Agosto de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Lei nº 497/2014

Em, 06 de Janeiro de 2014.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA O PERÍODO 2014
à 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 à 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas e seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2º As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Artigo 3º Os demonstrativos do VII ao XII referenciam os limites constitucionais, cumprindo assim importante preceito constitucional, também integram demonstrativos de programas por Ações, Órgãos, Função e Subfunção, despesa segundo categoria econômica, bem como o demonstrativo dos totais por eixos estratégicos, atendendo as legislações pertinentes com transparência, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições para as devidas avaliações.

Artigo 4º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e o Plano Plurianual organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Artigo 5º Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas, incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7º As alterações previstas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Artigo 8º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Artigo 9º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Artigo 10 O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Artigo 11 O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 Revogam-se as disposições em contrário.

José Ivanilson Soares de Lacerda
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO

MENSAGEM N.º _____, de **30 de agosto de 2013**.

Senhor Presidente (a)

Senhores Vereadores do Município de(a) CONCEIÇÃO

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2014 à 2017.

O Plano Plurianual é a ferramenta de gestão que busca alinhar a visão estratégica, pelo estabelecimento de objetivos, a partir da identificação dos problemas a enfrentar, da elaboração de programas que deverão ser implementados, pelas respectivas e diferentes ações dos mesmos, com a identificação dos produtos que se espera sejam resultantes, tudo sendo gerido pelo controle de indicadores de metas.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Lei em referencia é do mais alto alcance social, com melhoria na qualidade de vida da coletividade, ampliando os benefícios da população, objetivo essencial desta administração.

Diante desses objetivos, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – PPA – PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017 E DO PROJETO DE LEI DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA -, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2013, na Câmara Municipal de Conceição/PB, às 09:00 horas, foi realizada audiência pública com membros da sociedade para a apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA -, para o quadriênio 2013 a 2017 e da Lei Orçamentária anual – LOA -, para o exercício financeiro de 2014. A reunião foi presidida pelo vereador Valdemir Basto Vitorino que escolheu Roseane Maria Pires Leite, Diretora do HMCL, para secretariar os trabalhos. A audiência pública teve ampla divulgação no seio da comunidade local, inclusive através de carro de som, onde foi conclamada a presença de comunidades organizadas, rurais e urbanas, e demais membros da sociedade, além dos agentes políticos do município. A Sra. Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz, Vice-Prefeita, representou o Sr. José Ivanilson Soares Lacerda, Prefeito Municipal. O presidente agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Sr. Rogério Lacerda, técnico representante da ECOPLAN, empresa responsável pela contabilidade da Prefeitura, explicou a necessidade da discussão com a sociedade sobre os instrumentos de planejamento público, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Enfatizou que a boa administração pública passa pelo orçamento participativo, quando a sociedade diz onde e como os recursos públicos devem ser aplicados. Falou sobre o limite de gastos com pessoal, com a educação e a saúde, exigidos pela LRF; sobre a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB e de outros programas do Governo Federal, as dúvidas dos presentes foram esclarecidas à exaustão. O vereador Valdemir Bastos pediu que os presentes falassem sobre os problemas de suas comunidades e do município em geral apresentando sugestões para a solução dos mesmos. A discussão foi efetivada e as sugestões anotadas. A seguir ninguém mais fez uso da palavra. A vice-prefeita, Sra. Maria Nilda, agradeceu o convite feito pela Câmara de Vereadores para participar da audiência pública, e enfatizou a necessidade da participação da sociedade como meio de controle social, tornando a administração transparente e eficiente. Disse que a administração atual está comprometida com as necessidades do município, e que envidará esforços para, na medida do possível, atender às reivindicações apresentadas.

A audiência foi suspensa por uma hora para que fosse lavrada a ata, que após ser digitada foi lida e considerada conforme por todos os presentes, os quais assinaram a lista de presença da audiência pública, parte integrante do referido documento, como expressão da verdade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2014/2017 E LOA/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PROJETOS/AÇÕES:

- 1. Maria Adelaide Vinagre da Costa Domingues - Vice-Prezeta.
- 2. Fabiano Amador de Fozes - COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DO H.M.C.L.
- 3. José Aparecido dos Santos - Sec. de Educação
- 4. Francisco Inácio dos Santos - Coord. Administração
- 5. Acopiar para a Boa Saúde - Divisão - H.M.C.L. - Engenharia -
- 6. Projeto de Gestão de Pessoas - S-11 - CARRERAS P3
- 7. José Fernando dos Santos - MESTRE
- 8. Francisco Inácio dos Santos - (nome)
- 9. José Sílvia dos Santos - Vereadora
- 10. Sanygnara Santos Moura - Sect. de Gestão do Serviço Público
- 11. Maria Amadora de Fozes - Futuro
- 12. Francisco Amador de Fozes - Futuro

Representação: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2014/2017 E LOA/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PROJETOS/AÇÕES:

- 1. Projeto de Criação de Secretaria de Saúde
- 2. Projeto de Criação de Secretaria de Educação
- 3. Projeto de Criação de Secretaria de Cultura
- 4. Projeto de Criação de Secretaria de Meio Ambiente
- 5. Projeto de Criação de Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- 6. Projeto de Criação de Secretaria de Assistência Social
- 7. Projeto de Criação de Secretaria de Trabalho e Emprego
- 8. Projeto de Criação de Secretaria de Esportes e Lazer
- 9. Projeto de Criação de Secretaria de Políticas de Mulheres
- 10. Projeto de Criação de Secretaria de Juventude
- 11. Projeto de Criação de Secretaria de Políticas de Idosos
- 12. Projeto de Criação de Secretaria de Políticas de Pessoas com Deficiência

Representação: _____



Prefeitura Municipal de Conceição
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo da Receita PPA 2014/2017 - Anexo I

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2014	2015	2016	2017	
1000.00.0000	RECEITAS CORRENTES	34.523.860	37.744.070	40.881.880	45.080.100	158.229.910
1100.00.0000	RECEITA TRIBUTÁRIA	951.600	1.046.660	1.151.230	1.266.350	4.415.840
1110.00.0000	IMPOSTOS	908.000	998.800	1.098.750	1.208.710	4.214.260
1112.00.0000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	638.000	701.800	772.050	849.310	2.961.160
1112.02.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.000	26.400	29.050	31.950	111.400
1112.04.3100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	555.000	610.500	671.600	738.760	2.575.860
1112.08.0000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	59.000	64.900	71.400	78.600	273.900
1113.05.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	270.000	297.000	326.700	359.400	1.253.100
1120.00.0000	TAXAS	41.600	45.660	50.060	54.980	192.300
1121.00.0000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.000	13.100	14.310	15.630	55.040
1121.20.0000	Taxa de Saúde Suplementar	11.000	12.100	13.310	14.630	51.040
1121.25.0000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	10.000	11.000	12.100	13.300	46.400
1121.29.0000	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000	1.100	1.210	1.330	4.640
1121.99.0000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
1122.00.0000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	29.600	32.560	35.750	39.350	137.260
1122.90.0000	Taxa de Limpeza Pública	29.600	32.560	35.750	39.350	137.260
1122.99.0000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	29.600	32.560	35.750	39.350	137.260
1130.00.0000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000	2.200	2.420	2.660	9.280
1130.99.0000	Outras Contribuições de Melhoria	2.000	2.200	2.420	2.660	9.280
1200.00.0000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.500	6.100	6.700	23.300
1230.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000	5.500	6.100	6.700	23.300
1300.00.0000	RECEITA PATRIMONIAL	50.100	55.500	60.920	66.360	232.880
1310.00.0000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000	3.200	3.420	3.660	13.280
1311.00.0000	Aluguéis	2.000	2.200	2.420	2.660	9.280
1319.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
1320.00.0000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	46.500	51.600	56.700	61.800	216.600
1325.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	46.000	51.000	56.000	61.000	214.000
1325.00.0100	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
1325.01.0200	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	13.000	14.000	15.000	16.000	58.000
1325.01.0300	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de	8.000	9.000	10.000	11.000	38.000
1325.01.9900	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.000	6.000	7.000	8.000	26.000
1329.00.0000	Outras Receitas de Valores Mobiliários	500	600	700	800	2.600
1390.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais	600	700	800	900	3.000
1500.00.0000	RECEITA INDUSTRIAL	600	700	800	900	3.000
1520.99.0000	Outras Receitas da Indústria de Transformação	600	700	800	900	3.000
1600.00.0000	RECEITA DE SERVIÇOS	33.700	33.800	33.900	34.000	135.400
1600.10.0000	Serviços de Informações Estatísticas	33.000	33.000	33.000	33.000	132.000
1600.13.0000	Serviços Administrativos	33.000	33.000	33.000	33.000	132.000
1600.13.0100	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
1600.13.0200	Serviços de Venda de Editais	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
1600.99.0000	Outros Serviços	700	800	900	1.000	3.400
1700.00.0000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.460.860	36.578.910	39.604.930	43.680.790	153.325.490
1720.00.0000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.180.860	35.148.910	38.034.930	41.970.790	147.335.490
1721.00.0000	Transferências da União	24.123.050	26.234.870	28.546.030	31.077.720	109.981.670
1721.01.0000	Participação na Receita da União	18.004.000	19.804.400	21.784.840	23.965.320	83.558.560
1721.01.0200	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18.000.000	19.800.000	21.780.000	23.960.000	83.540.000
1721.01.0500	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000	4.400	4.840	5.320	18.560
1721.22.7000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
1721.33.0000	TRANSF.DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	4.130.460	4.256.250	4.385.590	4.518.610	17.290.910
1721.33.0100	PAB - Fixo	497.000	511.910	527.270	543.100	2.079.280

- Versão 2013035



Prefeitura Municipal de Conceição
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo da Receita PPA 2014/2017 - Anexo I

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2014	2015	2016	2017	
1721.33.0200	Saúde Bucal - SB	290.000	298.700	307.660	316.890	1.213.250
1721.33.0300	Agentes Comunitários de saúde - ACS	404.000	416.120	428.610	441.470	1.690.200
1721.33.0400	Saúde na Família - SF	707.000	728.210	750.060	772.560	2.957.830
1721.33.0600	Compensações de Especificidades Regionais	14.000	14.420	14.850	15.300	58.570
1721.33.0700	Programa Saúde na Escola - PSE	6.000	6.130	6.260	6.390	24.780
1721.33.0800	Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM)	118.800	122.360	126.040	129.820	497.020
1721.33.0900	Teto Municipal Rede Cegonha (REC RECG)	27.400	27.980	28.560	29.160	113.100
1721.33.1000	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências (RAU-SAMU)	480.000	494.400	509.230	524.510	2.008.140
1721.33.1100	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.247.120	1.284.530	1.323.070	1.362.770	5.217.490
1721.33.1200	Rede Viver sem Limite - RDEF- CEO	15.000	15.450	15.910	16.390	62.750
1721.33.1300	Teto Municipal Rede Saúde Mental - RSME	10.740	11.070	11.400	11.740	44.950
1721.33.1400	CEO - centro de Especialidades Odontológicas	101.000	103.020	105.080	107.180	416.280
1721.33.1500	Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS	50.400	51.910	53.470	55.080	210.860
1721.33.1600	Ações estruturantes de Vigilância sanitária - PVISA	8.400	8.570	8.740	8.920	34.630
1721.33.1700	Assistência Farmacêutica Básica	93.600	95.470	97.380	99.330	385.780
1721.33.9900	Outros Programas do SUS	60.000	66.000	72.000	78.000	276.000
1721.34.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNAS	382.000	419.000	456.000	494.100	1.751.100
1721.34.0100	Piso Básico - CRAS - FNAS	70.000	77.000	84.000	92.000	323.000
1721.34.0200	Piso Básico Variável - Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vínculo (PBV I / PBV II)	40.000	44.000	48.000	52.000	184.000
1721.34.0300	IGD-M	6.000	7.000	8.000	9.000	30.000
1721.34.0400	IGD DO SUAS	60.000	66.000	72.000	78.000	276.000
1721.34.0500	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	90.000	99.000	108.000	117.000	414.000
1721.34.0600	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	96.000	105.000	114.000	123.000	438.000
1721.34.9900	Outros Programas do FNAS	20.000	21.000	22.000	23.100	86.100
1721.35.0000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	553.770	597.120	645.690	698.390	2.494.970
1721.35.0100	Transferências do Salário-Educação	156.400	162.660	170.790	179.330	669.180
1721.35.0200	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	53.100	55.760	58.550	61.480	228.890
1721.35.0300	Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	103.030	113.330	124.660	137.130	478.150
1721.35.0400	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	154.470	169.920	186.910	205.600	716.900
1721.35.0500	Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	40.150	44.170	48.580	53.440	186.340
1721.35.0600	Alimentação Escolar - CRECHE	10.120	11.130	12.240	13.460	46.950
1721.35.0900	Alimentação Escolar - EJA	16.500	18.150	19.960	21.950	76.560
1721.35.9900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
1721.36.0000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.820	3.100	3.410	3.750	13.080
1721.99.0000	Outras Transferências da União	800.000	880.000	968.000	1.064.800	3.712.800
1722.00.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	2.066.840	2.273.970	2.501.050	2.720.580	9.562.440
1722.01.0000	Participação na Receita dos Estados	2.066.840	2.273.970	2.501.050	2.720.580	9.562.440
1722.01.0100	Cota-Parte do ICMS	1.872.320	2.060.000	2.266.000	2.462.600	8.660.920
1722.01.0200	Cota-Parte do IPVA	159.600	175.560	193.110	212.430	740.700
1722.01.0400	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.780	1.960	2.160	2.370	8.270
1722.01.1300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.140	3.450	3.780	4.180	14.550
1722.01.9900	Outras Participações na Receita dos Estados	30.000	33.000	36.000	39.000	138.000
1724.00.0000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.990.970	6.640.070	6.987.850	8.172.490	27.791.380
1724.01.0000	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.577.000	6.184.700	6.486.880	7.621.490	25.870.070
1724.02.0000	Complementação da União ao FUNDEB	413.970	455.370	500.970	551.000	1.921.310
1760.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.280.000	1.430.000	1.570.000	1.710.000	5.990.000
1761.00.0000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	800.000	900.000	1.000.000	1.100.000	3.800.000
1761.01.0000	Transferências de Convênios da União para SUS.	400.000	440.000	480.000	520.000	1.840.000
1761.02.0000	Transferências de Convênios da União p/ Programas	200.000	240.000	280.000	320.000	1.040.000

- Versão 2013035



Prefeitura Municipal de Conceição
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo da Receita PPA 2014/2017 - Anexo I

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2014	2015	2016	2017	
	de Educação					
1761.99.0000	Outras Transferências de Convênios da União	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
1762.00.0000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	480.000	530.000	570.000	610.000	2.190.000
1762.01.0000	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	180.000	200.000	210.000	220.000	810.000
1762.02.0000	Transferências de Convênio dos Estados p/ Programas de Educação	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
1762.99.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
1900.00.0000	Outras Receitas Correntes	22.000	23.000	24.000	25.000	94.000
1910.00.0000	Multas e Juros de Mora	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
1918.99.0000	Outras Multas e Juros de Mora	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
1920.00.0000	Indenizações e Restituições	10.000	11.000	12.000	13.000	46.000
1921.99.0000	Outras Indenizações	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
1922.99.0000	Outras Restituições	8.000	9.000	10.000	11.000	38.000
1990.99.0000	Outras Receitas	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
2000.00.0000	Receitas de Capital	14.255.854	15.377.830	16.638.630	17.524.682	63.796.996
2200.00.0000	Alienação de Bens	71.000	83.100	95.410	107.760	357.270
2210.00.0000	Alienação de Bens Móveis	15.000	16.500	18.150	19.960	69.610
2219.00.0000	Alienação de Outros Bens Móveis	15.000	16.500	18.150	19.960	69.610
2229.00.0000	Alienação de Outros Bens Imóveis	56.000	66.600	77.260	87.800	287.660
2400.00.0000	Transferências de Capital	14.118.854	15.222.130	16.463.360	17.329.082	63.133.426
2421.01.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	732.244	805.460	886.000	974.600	3.398.304
2470.00.0000	Transferências de Convênios	13.386.610	14.416.670	15.577.360	16.354.482	59.735.122
2471.00.0000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	11.357.000	12.188.000	13.167.400	13.746.212	50.458.612
2471.01.0000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.990.000	2.068.000	2.146.500	2.249.250	8.453.750
2471.02.0000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.077.000	2.100.000	2.200.000	2.300.000	8.677.000
2471.03.0000	Transf. de Convênios da União p/ Saneamento Básico	3.700.000	4.070.000	4.477.000	4.924.700	17.171.700
2471.99.0000	Outras Transferências de Convênios da União	3.590.000	3.950.000	4.343.900	4.272.262	16.156.162
2472.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	2.029.610	2.228.670	2.409.960	2.608.270	9.276.510
2472.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	600.000	660.000	726.000	798.600	2.784.600
2472.02.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
2472.99.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	929.610	1.018.670	1.078.960	1.144.170	4.171.410
2590.00.0000	Outras Receitas	66.000	72.600	79.860	87.840	306.300
9000.00.0000	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.008.104	4.409.004	4.849.904	5.329.294	18.596.306
9700.00.0000	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.008.104	4.409.004	4.849.904	5.329.294	18.596.306
9720.00.0000	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.008.104	4.409.004	4.849.904	5.329.294	18.596.306
9721.01.0200	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB	3.600.000	3.960.000	4.356.000	4.792.000	16.708.000
9721.01.0500	Dedução do ITR p/ formação do FUNDEB	800	880	968	1.064	3.712
9721.36.0000	Dedução da LC 87/96 p/ formação do FUNDEB	564	620	682	750	2.616
9722.01.0100	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB	374.464	412.000	453.200	492.520	1.732.184
9722.01.0200	Dedução do IPVA p/ formação do FUNDEB	31.920	35.112	38.622	42.486	148.140
9722.01.0400	Dedução do IPI p/ formação do FUNDEB	356	392	432	474	1.654



Prefeitura Municipal de Conceicao
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017
 Demonstrativo da Receita PPA 2014/2017 - Anexo I

R\$ 1,00

Código	Discriminação	Receita Projetada				Total
		2014	2015	2016	2017	
Total:		44.771.610	48.712.896	52.670.606	57.275.488	203.430.600

 Rosildo Alves Morais
 CONTADOR

 José Ivanilson Soares de Lacerda
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
01000	CÂMARA MUNICIPAL					
1001	AÇÃO LEGISLATIVA					
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	25.000	28.000	31.000	34.000	118.000
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA	45.000	50.000	50.000	50.000	195.000
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	12.000	13.000	14.000	15.000	54.000
2001	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS	896.000	931.840	969.120	1.007.880	3.804.840
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS	199.999	208.000	213.320	224.980	846.299
	Total do Programa:	1.177.999	1.230.840	1.277.440	1.331.860	5.018.139
1005	OPERAÇÃO ESPECIAL					
0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS DA CÂMARA MUNICIPAL	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
	Total do Programa:	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
	Total da Unidade:	1.185.999	1.238.840	1.285.440	1.339.860	5.050.139



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
02000	GABINETE DO PREFEITO					
1002	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	80.000	80.000	90.000	90.000	340.000
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
2003	MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	540.000	583.200	629.860	680.250	2.433.310
2004	CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP	6.000	6.500	7.000	7.500	27.000
	Total do Programa:	630.000	674.700	732.860	784.750	2.822.310
	Total da Unidade:	630.000	674.700	732.860	784.750	2.822.310



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
1003	APOIO ADMINISTRATIVO						
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO		872.000	941.800	909.144	914.252	3.637.196
2006	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		61.000	67.100	72.450	78.250	278.800
	Total do Programa:		933.000	1.008.900	981.594	992.502	3.915.996
	Total da Unidade:		933.000	1.008.900	981.594	992.502	3.915.996



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

57

R\$ 1,00

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
04000	SECRETARIA DE FINANÇAS					
1004	TRANSPARÊNCIA DO DINHEIRO PÚBLICO					
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE FINANÇAS	12.000	14.000	16.000	18.000	60.000
2007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	160.000	172.800	186.620	201.550	720.970
2008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	218.000	220.000	222.000	224.000	884.000
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.265.000	1.366.200	1.475.500	1.593.540	5.700.240
	Total do Programa:	1.655.000	1.773.000	1.900.120	2.037.090	7.365.210
1005	OPERAÇÃO ESPECIAL					
0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS	390.000	390.000	390.000	390.000	1.560.000
0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS	403.000	403.000	403.000	403.000	1.612.000
0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA	165.000	165.000	165.000	165.000	660.000
0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAGEPA	190.000	160.000	140.000	120.000	610.000
0006	PAGAR JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
	Total do Programa:	1.158.000	1.128.000	1.108.000	1.088.000	4.482.000
	Total da Unidade:	2.813.000	2.901.000	3.008.120	3.125.090	11.847.210



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

58

R\$ 1,00

Orgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
05000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1003	APOIO ADMINISTRATIVO					
1014	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL - MDE	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Total do Programa:	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
1007	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	103.030	113.330	124.660	137.130	478.150
2011	MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	40.150	44.170	48.580	53.440	186.340
2012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE	10.120	11.130	12.240	13.460	46.950
2013	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O EJA	16.500	18.150	19.960	21.950	76.560
	Total do Programa:	169.800	186.780	205.440	225.980	788.000
1008	TRANSPORTE ESCOLAR					
1011	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	330.000	330.000	330.000	330.000	1.320.000
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	154.470	169.920	186.910	205.600	716.900
2021	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	90.000	97.000	105.000	114.000	406.000
	Total do Programa:	574.470	596.920	621.910	649.600	2.442.900
1009	ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE					
1008	REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	1.800.000	1.980.000	2.178.000	2.395.800	8.353.800
1009	MELHORIA NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE	50.000	60.000	60.000		170.000
1013	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL EM ESCOLAS - FNDE	12.000	14.000	16.000	18.000	60.000
1015	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM ESCOLAS - FNDE	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
1017	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE	500.000	500.000	300.000	300.000	1.600.000
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ AS ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL - FNDE	80.000	90.000	80.000	80.000	330.000
2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	156.400	162.660	170.790	179.330	669.180
2015	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	53.100	55.760	58.550	61.480	228.890
2017	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
2018	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL - MAG 60%	2.856.870	3.187.962	3.332.950	3.972.344	13.350.126



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa		2014	2015	2016	2017	Total
	Ação						
	2019	ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%	2.396.980	2.656.028	2.795.140	3.275.996	11.124.144
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - MDE	802.000	866.160	935.450	1.010.290	3.613.900
	2022	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL - MAG 60%	582.670	629.280	679.620	734.000	2.625.570
	2023	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	215.000	232.200	250.780	270.840	968.820
	2024	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. JOVENS E ADULTOS - MAG 60%	154.450	166.800	180.140	190.150	691.540
	2025	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE	32.000	34.560	37.330	40.320	144.210
		Total do Programa:	10.261.470	11.232.410	11.698.750	13.179.550	46.372.180
		Total da Unidade:	11.055.740	12.066.110	12.576.100	14.105.130	49.803.080



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

60

R\$ 1,00

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
06000	SECRETARIA DE SAÚDE					
1005	OPERAÇÃO ESPECIAL					
0007	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O INSS	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
	Total do Programa:	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
1010	UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS					
1019	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	2.500.000	2.310.170	3.025.000	3.327.500	11.162.670
1020	AÇÕES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	500.000	540.000	580.000	620.000	2.240.000
	Total do Programa:	3.000.000	2.850.170	3.605.000	3.947.500	13.402.670
1012	HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE					
1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE - FUS	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
1032	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	350.000	401.185	470.000	490.000	1.711.185
2026	MANUTENÇÃO DO SECRETARIA DE SAÚDE - FUS	5.708.100	6.153.620	6.319.677	6.827.711	25.009.108
2060	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ - SUS	6.000	6.600	7.260	7.800	27.660
	Total do Programa:	6.084.100	6.591.405	6.836.937	7.375.511	26.887.953
	Total da Unidade:	9.164.100	9.521.575	10.521.937	11.403.011	40.610.623



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1012	HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE					
1022	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE - SUS	801.084	1.350.460	1.524.185	1.650.000	5.325.729
1023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - FUS	230.000	248.000	267.000	288.000	1.033.000
1024	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - SUS	190.000	200.000	210.000	220.000	820.000
1025	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE - SUS	110.000	120.000	130.000	140.000	500.000
1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS - SUS	60.000	63.000	69.000	72.000	264.000
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE - FUS	40.000	44.000	48.000	52.000	184.000
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
1029	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE - FUS	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
1031	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - SUS	1.500.000	1.600.000	1.700.000	1.800.000	6.600.000
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO - SUS	938.000	957.610	977.630	997.650	3.870.890
2028	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB - SUS	290.000	298.700	307.660	316.890	1.213.250
2029	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SUS	404.000	416.120	428.610	441.468	1.690.198
2030	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS	707.000	728.210	750.060	772.560	2.957.830
2031	COMPENSAÇÕES DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS - SUS	14.000	14.420	14.850	15.300	58.570
2032	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - SUS	6.000	6.130	6.260	6.390	24.780
2033	MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - SUS	118.800	122.360	126.040	129.820	497.020
2034	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - SUS	93.600	95.470	97.380	99.330	385.780
2035	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - FUS	10.000	12.000	14.000	16.000	52.000
2036	PROG. TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (REC-RECG) - SUS	27.400	27.980	28.560	29.160	113.100
2037	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS (RAU-SAMU) - SUS	480.000	494.400	509.230	524.510	2.008.140
2038	TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR - SUS	1.247.120	1.284.530	1.323.530	1.362.770	5.217.950
2039	REDE VIVER SEM LIMITES - RDEF-CEO - SUS	15.000	15.450	15.910	16.390	62.750
2040	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL - RSME - SUS	10.740	11.070	11.400	11.740	44.950
2041	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - SUS	101.000	103.020	105.080	107.180	416.280
2042	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA	8.400	8.570	8.740	8.920	34.630
2043	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - SUS	50.400	51.910	53.470	55.080	210.860
2044	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	60.000	66.000	72.000	78.000	276.000
2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	1.074.610	1.160.580	1.253.140	1.343.440	4.831.770



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Orgão		2014	2015	2016	2017	Total
Programa						
Ação						
	Total do Programa:	8.687.154	9.606.990	10.165.735	10.675.598	39.135.477
	Total da Unidade:	8.687.154	9.606.990	10.165.735	10.675.598	39.135.477



Prefeitura Municipal de Conceicao
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Plano Plurianual - PPA 2014/2017
 Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Orgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
07000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
1003	APOIO ADMINISTRATIVO						
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.560.000	1.717.000	1.872.000	2.041.000	7.190.000
		Total do Programa:	1.560.000	1.717.000	1.872.000	2.041.000	7.190.000
1010	UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS						
	1042	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
		Total do Programa:	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
1013	APOIO À ZONA RURAL						
	1021	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	280.000	300.000	320.000	340.000	1.240.000
	1038	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	800.000	860.000	920.000	980.000	3.560.000
	1039	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA	300.000	330.000	360.000	390.000	1.380.000
	1040	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
	1041	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ A SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000	10.000	12.000	12.000	44.000
	1043	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	180.000	190.000	200.000	210.000	780.000
	1044	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
	2047	APOIO AO O PEQUENO PRODUTOR RURAL	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
	2048	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
		Total do Programa:	2.230.000	2.397.000	2.566.000	2.733.000	9.926.000
		Total da Unidade:	3.820.000	4.149.000	4.478.000	4.819.000	17.266.000



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
08000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
1014	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	18.000	21.000	24.000	78.000
2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	344.000	372.100	403.510	437.750	1.557.360
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL	33.320	33.730	38.660	36.180	141.890
2061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	78.290	85.140	91.370	100.640	355.440
2062	DOAÇÕES DIVERSAS Á PESSOAS FÍSICAS - Instituída por Lei Municipal)	80.000	88.000	96.800	106.480	371.280
	Total do Programa:	550.610	596.970	651.340	705.050	2.503.970
	Total da Unidade:	550.610	596.970	651.340	705.050	2.503.970



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

65

R\$ 1,00

Orgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
08001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
1014	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1045	CONSTRUÇÃO E MENHORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ISOSO	15.000	25.000	35.000	45.000	120.000
1046	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	160.000	170.000	180.000	190.000	700.000
1047	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFER. ESPECIALIZADA DE ASSIST. SOCIAL - CREAS	160.000	170.000	180.000	190.000	700.000
2051	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	80.000	90.000	100.000	110.000	380.000
2052	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO SOCIAL- CRAS	70.000	77.000	84.000	92.000	323.000
2053	SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS/0 A 6 ANOS- PBV II/PSB	40.000	44.000	48.000	52.000	184.000
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOSSA FAMÍLIA - IGD PBF	6.000	7.000	8.000	9.000	30.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	60.000	66.000	72.000	78.000	276.000
2056	SERV. DE CONV./FORTALEC. DE VÍCULOS P/ CRI/ADOLESC. DE 6 A 15 ANOS - PETI/PSB	90.000	99.000	108.000	117.000	414.000
2057	MANUT. DO CENTRO DE REFE. ESPECIAL.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	96.000	105.000	114.000	123.000	438.000
2058	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	20.000	21.000	22.000	23.100	86.100
2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	279.330	313.390	349.140	391.980	1.333.840
2063	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. DE SEGURANÇA ALIMENTAR	185.000	203.500	183.000	164.830	736.330
2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	350.000	408.330	466.670	525.000	1.750.000
	Total do Programa:	1.611.330	1.799.220	1.949.810	2.110.910	7.471.270
	Total da Unidade:	1.611.330	1.799.220	1.949.810	2.110.910	7.471.270



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
09000	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
1015	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
1049	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE MUSEU MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	110.000	120.000	130.000	140.000	500.000
2064	MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	55.100	55.100	55.100	55.100	220.400
2065	MANUT. DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
	Total do Programa:	365.100	375.100	385.100	395.100	1.520.400
1016	DESPORTO E LAZER					
1050	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	734.900	734.900	734.900	734.900	2.939.600
2066	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
	Total do Programa:	744.900	744.900	744.900	744.900	2.979.600
	Total da Unidade:	1.110.000	1.120.000	1.130.000	1.140.000	4.500.000



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão	Programa	2014	2015	2016	2017	Total
	Ação					
10000	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO					
1010	UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS					
1033	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORAMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
1035	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS	220.000	238.000	257.000	278.000	993.000
1036	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	520.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000	5.020.000
1037	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
2067	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	630.200	661.710	1.019.033	1.069.985	3.380.928
	Total do Programa:	2.520.200	3.274.710	4.376.033	5.172.985	15.343.928
	Total da Unidade:	2.520.200	3.274.710	4.376.033	5.172.985	15.343.928



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão

68

R\$ 1,00

Órgão	Programa	Ação	2014	2015	2016	2017	Total
99990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
1003	APOIO ADMINISTRATIVO						
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		690.477	754.881	817.637	901.602	3.164.597
		Total do Programa:	690.477	754.881	817.637	901.602	3.164.597
		Total da Unidade:	690.477	754.881	817.637	901.602	3.164.597
		Total Geral:	44.771.610	48.712.896	52.674.606	57.275.488	203.434.600

Rosildo Alves Morais
CONTADOR

José Ivanilson Soares de Lacerda
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Despesa Segundo Categoria Econômica

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	Total
300000	DESPESAS CORRENTES	26.887.439	28.745.610	30.868.266	33.547.442	13.977.362
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.183.160	3.376.708	3.581.853	3.835.641	13.977.362
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.500	7.000	7.500	27.000
400000	DESPESA DE CAPITAL	17.193.694	18.635.405	20.444.845	21.928.367	62.122.984
440000	INVESTIMENTOS	13.495.984	14.691.715	16.302.085	17.633.200	62.122.984
450000	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.236.000	1.206.000	1.186.000	1.166.000	4.794.000
900000	Reserva de Contingência	690.477	754.881	817.637	901.602	3.164.597
990000	Reserva de Contingência	690.477	754.881	817.637	901.602	3.164.597
Total Geral:		44.771.610	48.135.896	52.130.748	56.377.411	201.415.665

Rosildo Alves Morais
CONTADOR

José Ivanilson Soares de Lacerda
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Despesa por Função

R\$ 1,00

FUNÇÃO		2014	2015	2016	2017	Total
01 Legislativa	Total da Função:	1.177.999	1.230.840	1.277.440	1.331.860	5.018.139
04 Administração	Total da Função:	4.078.000	4.417.600	4.670.094	4.973.542	18.139.236
08 Assistência Social	Total da Função:	2.161.940	2.396.190	2.601.150	2.815.960	9.975.240
10 Saúde	Total da Função:	14.851.254	16.278.395	17.082.672	18.131.109	66.343.430
11 Trabalho	Total da Função:	160.000	172.800	186.620	201.550	720.970
12 Educação	Total da Função:	11.595.740	12.649.310	13.205.960	14.785.380	52.236.390
13 Cultura	Total da Função:	365.100	375.100	385.100	395.100	1.520.400
15 Urbanismo	Total da Função:	1.520.200	2.074.710	2.976.033	3.572.985	10.143.928
16 Habitação	Total da Função:	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
17 Saneamento	Total da Função:	3.280.000	3.150.170	3.925.000	4.287.500	14.642.670
18 Gestão Ambiental	Total da Função:	1.100.000	1.190.000	1.280.000	1.370.000	4.940.000
20 Agricultura	Total da Função:	330.000	352.000	376.000	398.000	1.456.000
25 Energia	Total da Função:	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
26 Transporte	Total da Função:	520.000	555.000	590.000	625.000	2.290.000
27 Desporto e Lazer	Total da Função:	744.900	744.900	744.900	744.900	2.979.600
28 Encargos Especiais	Total da Função:	1.166.000	1.136.000	1.116.000	1.096.000	4.514.000
99 Reserva de Contingência	Total da Função:	690.477	754.881	817.637	901.602	3.164.597



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Despesa por Função

R\$ 1,00

FUNÇÃO	2014	2015	2016	2017	Total
Total Geral:	44.771.610	48.712.896	52.674.606	57.275.488	203.434.600

Rosildo Alves Morais
CONTADOR

José Ivanilson Soares de Lacerda
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017
Despesa por Subfunção

R\$ 1,00

SUBFUNÇÃO		2014	2015	2016	2017	Total
031	Ação Legislativa	1.177.999	1.230.840	1.277.440	1.331.860	5.018.139
122	Administração Geral	3.341.000	3.620.600	3.808.454	4.042.252	14.812.306
123	Administração Financeira	1.277.000	1.380.200	1.491.500	1.611.540	5.760.240
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	168.290	184.140	199.370	217.640	769.440
244	Assistência Comunitária	1.993.650	2.212.050	2.401.780	2.598.320	9.205.800
301	Atenção Básica	11.061.194	12.280.280	12.856.752	13.725.359	49.923.585
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.381.260	3.536.450	3.693.710	3.851.750	14.463.170
304	Vigilância Sanitária	8.400	8.570	8.740	8.920	34.630
305	Vigilância Epidemiológica	400.400	453.095	523.470	545.080	1.922.045
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000	172.800	186.620	201.550	720.970
361	Ensino Fundamental	8.950.880	9.832.480	10.422.200	11.814.560	41.020.120
365	Educação Infantil	1.427.940	1.506.780	1.371.220	1.451.740	5.757.680
366	Educação de Jovens e Adultos	202.950	219.510	237.430	252.420	912.310
368	Educação Básica	473.970	507.340	545.250	586.410	2.112.970
391	Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000	120.000	130.000	140.000	500.000
392	Difusão Cultural	255.100	255.100	255.100	255.100	1.020.400
451	Infra-Infraestrutura Urbana	1.520.200	2.074.710	2.976.033	3.572.985	10.143.928
482	Habitação Urbana	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
511	Saneamento Básico Rural	280.000	300.000	320.000	340.000	1.240.000
512	Saneamento Básico Urbano	3.000.000	2.850.170	3.605.000	3.947.500	13.402.670
544	Recursos Hídricos	1.100.000	1.190.000	1.280.000	1.370.000	4.940.000
606	Extensão Rural	330.000	352.000	376.000	398.000	1.456.000
752	Energia Elétrica	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
782	Transporte Rodoviário	520.000	555.000	590.000	625.000	2.290.000
812	Desporto Comunitário	744.900	744.900	744.900	744.900	2.979.600
841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.156.000	1.126.000	1.106.000	1.086.000	4.474.000
843	Serviço da Dívida Interna	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
999	Reserva de Contingência	690.477	754.881	817.637	901.602	3.164.597
Total Geral:		44.771.610	48.712.896	52.674.606	57.275.488	203.434.600

Rosildo Alves Morais
CONTADOR

José Ivanilson Soares de Lacerda
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017

Demonstrativo das Despesas Totais por Eixo Estratégico. Conforme os Macro-Objetivos.

R\$ 1,00

Código	Descrição	Valor Total
1	FORTALECER A DEMOCRACIA FORTALECER A DEMOCRACIA	5.018.139
2	MODERNIZAR A GESTÃO MUNICIPAL MODERNIZAR A GESTÃO MUNICIPAL	2.822.310
3	DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	21.835.803
4	ATUALIZAR A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ATUALIZAR A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	4.834.000
5	ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS	788.000
6	PROMOVER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROMOVER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	48.815.080
7	PROMOVER E PRODUZIR CULTURA PROMOVER E PRODUZIR CULTURA	1.520.400
8	VALORIZAR O ESPORTE E LAZER VALORIZAR O ESPORTE E LAZER	2.979.600
9	UNIVERSALIZAR E HUMANIZAR O ATENDIMENTO NA SAÚDE UNIVERSALIZAR E HUMANIZAR O ATENDIMENTO NA SAÚDE	66.023.430
10	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	28.896.598
11	DESENVOLVER O SETOR RURAL DESENVOLVER O SETOR RURAL	9.926.000
13	INTERVIR NAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL INTERVIR NAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL	9.975.240



Prefeitura Municipal de Conceicao
SECRETARIA DE FINANÇAS
Plano Plurianual - PPA 2014/2017

Demonstrativo das Despesas Totais por Eixo Estratégico. Conforme os Macro-Objetivos.

R\$ 1,00

Código Descrição	Valor Total
Total Geral :	203.434.600

Nota: As diretrizes estratégicas deram origem aos macros objetivos a serem alcançados no próximo quadriênio.

 Rosildo Alves Morais
 CONTADOR

 José Ivanilson Soares de Lacerda
 PREFEITO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/01/2014 às 08:55:45 foi protocolizado o documento sob o N° 00643/14 da subcategoria PPA - Plano Plurianual 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosildo Alves de Moraes.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 10/01/2014

Período: 2014/2017

Data e Aprovação: 10/01/2014

Número da Lei/Ano: 497/2014

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	a7627eadc80855df8ee2249941dc195c
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	d6b6467e738e82a108571c3538fc27dd
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	26aec800622961a0c2a6f4261c2372b0
4) Estimativa da Receita	Sim	b3c761210168c51f90d5f7b6805833d3
5) Despesa por Programa/Ação por Órgão	Sim	930ab5bdd4733d26bbc089398a2b0b52
6) Despesa segundo a Categoria Econômica	Sim	0b16a7f65cc9f331cc483679ddc0236e
7) Despesa por Função	Sim	ed342c786aaa6d2db055cfbdf07e1549
8) Despesa por Subfunção	Sim	8c76fe952a9a92abd83349188e58ba04
9) Despesas Totais por Eixo Estratégico	Sim	9090b2083f9260ca4cd8331d5139d023

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI DEPARTAMENTO DE
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM - II
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL X - DIAGM X

Documento TC	44533/16	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	
Responsável	JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA	
Exercício	2017	
Objeto Exame	LDO 2017	Lei nº 564/2016, DE 16/08/2016

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Pag. 37/42
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2º e Art. 3º
3 - Orienta elaboração LOA 2017?	SIM	Art. 5º ao Art. 12
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Art. 25 e Art. 26
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	NÃO	
7 - Fixa regra Reserva de Contigência?	SIM	Art. 7º, VII, a, IX, X.
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	NÃO	
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 28
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM NÃO	Pags. 17 a 31

12 – Metas propostas (2017) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2015)?	NÃO	Vide observação abaixo
12.1 - Receita	NÃO	
12.2 - Despesa	NÃO	

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM SIM SIM	Pags. 32/34 Pags. 32/34
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	Art. 15, Art. 16 e Art. 29
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 24
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Art. 13 e Art. 14
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	

Conclusão:

- () A LDO foi encaminhada no prazo previsto pela RN-TC 07/2004 c/c a RN-TC-05/2006;
- () A LDO tem o conteúdo mínimo exigido itens 1, 2, 3, 7, 10, 11,13, 15 e 16;
- (X) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: (item 8 - Não fixação de regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF, item 9 – Dispõe regras sobre equilíbrio entre receita e despesa, e Sub-item 11.2 (Anexo das Metas Fiscais não contém metodologia e memória de cálculo);
- () A LDO não é compatível com o PPA;

- (X) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2017 não guardam coerência com as realizadas em 2015 pelas razões seguintes:

Os registros no SAGRES da Prefeitura Municipal de Conceição, em 2015, demonstram o valor da receita em R\$ 30.994.044,42 e da despesa em R\$ 31.369.062,66, enquanto, o Anexo das Metas Fiscais, constante na LDO, projeta para o exercício de 2017 uma receita e uma despesa na ordem R\$ 48.460.186,81, o que representa crescimento respectivo de 56,35% e 54,48%, sendo essa estimativa de crescimento inviável, considerando o atual cenário econômico para evolução da taxa do PIB, e o processo inflacionário no período 2016/2017, conforme se verifica no Anexo de Metas Fiscais.

Sugestão: Alertar o Gestor das falhas constatadas neste relatório com objetivo da correta elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2018.

É o relatório

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2017

AACP Evandro Sérgio Nunes da Silva
Mat. 370.488-2

Assinado em 2 de Março de 2017



Evandro Sérgio Nunes da Silva
Mat. 3704882
AUXILIAR DE AUDITORIA DE CONTAS
PÚBLICAS

Assinado em 7 de Março de 2017



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 8 de Março de 2017



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GAB APCL

DOCUMENTO TC nº 44533/16

Objeto: Acompanhamento da Gestão - Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
Responsável: JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS – IRREGULARIDADES – EMISSÃO DE ALERTA. A constatação de inconformidades na lei de diretrizes orçamentárias enseja a emissão de alerta, *ex vi* do disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

ALERTA GAB/APCL nº 00010/17

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de CONCEIÇÃO, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 337 de 10/06/2016), e

CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local;

DECIDIU: 1) emitir *ALERTA* ao Prefeito do Município de CONCEIÇÃO, Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00073/17).

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 06 de abril de 2017

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

Assinado em 7 de Abril de 2017



Conselheiro em Exercício Oscar Mamede

~~Santiago 2018~~

RELATOR



Documento: 44533/16

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Exercício: 2017

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1696 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 10/04/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 44533/16

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Gestor: José Ivanilson Soares de Lacerda

Alerta: ALERTA GAB/APCL nº 00010/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de CONCEIÇÃO, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (Lei Municipal nº 337 de 10/06/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA ao Prefeito do Município de CONCEIÇÃO, Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00073/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

João Pessoa, 07 de Abril de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GAB APCL

DOCUMENTO TC nº 44533/16

Objeto: Acompanhamento da Gestão - Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
Responsável: JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS – IRREGULARIDADES – EMISSÃO DE ALERTA. A constatação de inconformidades na lei de diretrizes orçamentárias enseja a emissão de alerta, *ex vi* do disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

ALERTA GAB/APCL nº 00010/17

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de CONCEIÇÃO, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 564 de 16/08/2016), e

CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local;

DECIDIU: 1) emitir *ALERTA* ao Prefeito do Município de CONCEIÇÃO, Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00073/17).

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 06 de abril de 2017

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

Assinado em 10 de Abril de 2017



Conselheiro em Exercício Oscar Mamede

~~Santiago 2018~~

RELATOR



Documento: 44533/16

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Exercício: 2017

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1697 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 11/04/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 44533/16

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Gestor: José Ivanilson Soares de Lacerda

Alerta: ALERTA GAB/APCL nº 00010/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de CONCEIÇÃO, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (Lei Municipal nº 564 de 16/08/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA ao Prefeito do Município de CONCEIÇÃO, Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00073/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

João Pessoa, 10 de Abril de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB